

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Executivo Municipal

Lei nº 75/2000

Súmula: Estima receita e fixa a despesa do Município de Arapuã para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu **José Pereira da Silva**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

At 1º - O Orçamento do Município de Arapuã, Estado do Paraná, para o exercício de 2001, elaborado a preços de Agosto de 2000 em consonância com o disposto no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a receita, conforme art. 12 Lei Complementar n. 101/2000, e fixa a despesa em R\$ 2.993.500,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes		2.990.500,00
Receita Tributária	24.700,00	
Receita Contribuições	37.000,00	
Transferências correntes	2.926.500,00	
Outras receitas correntes	2.300,00	
Receitas de capital		3.000,00
Outras receitas de capital	3.000,00	
Total		2.993.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Executivo Municipal

Art 3º - A despesa esta fixada com a seguinte atribuição entre os órgãos:

Legislativo Municipal	93.000,00
Governo Municipal	68.000,00
Departamento de Administração	288.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário	137.500,00
Departamento de Finanças	162.000,00
Departamento de Educação e Cultura	865.000,00
Departamento de Saude e Assistência Social	446.000,00
Departamento de Transportes	924.000,00
Reserva de contingência	10.000,00
Total	2.993.500,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a despesa está fixada com a seguinte discriminação:

Despesas Correntes	2.231.500,00
Despesas de custeio	1.953.500,00
Transferências correntes	278.000,00
Despesas de capital	752.000,00
Investimentos	692.000,00
Inversões financeiras	30.000,00
Transferência de capital	30.000,00
Total	2.993.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Executivo Municipal

Art. 5º - A despesa segundo as funções de governo estão assim distribuídas:

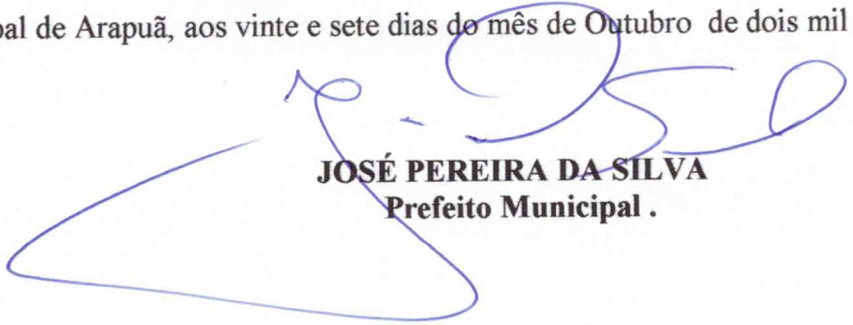
Legislativa	93.000,00
Adm e planejamento	523.000,00
Agricultura	137.500,00
Comunicações	8.000,00
Educação e Cultura	865.000,00
Energia e recursos minerais	10.000,00
Habitação e Urbanismo	328.000,00
Saúde e Saneamento	345.000,00
Assistência e Previdência	116.000,00
Transporte	558.000,00
Total	2.993.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1 do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela Legislação vigente.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil .



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal .